



CONVENÇÃO COLETIVA SINDFAST

INFORMAÇÕES SOBRE OS TERMOS

Sr(a). Empresário(a) e Contador(a),

A recém aprovada reforma trabalhista legitimou os Sindicatos Patronais e Laborais a estabelecerem através de negociação coletiva normas que atendam à necessidade de seu setor, com força de lei pelo princípio da prevalência do acordado sobre o legislado, atribuindo segurança jurídica inquestionável aos seus atos.

Conscientes de seus deveres constitucionais os Sindicatos celebraram a Convenção Coletiva do SINDFAST, com vigência de 01/11/2018 a 31/10/2019, aplicável às empresas de refeições rápidas estabelecidas no município de São Paulo.

ATENÇÃO! As empresas terão até o dia **30 de abril de 2019** para formalizarem os termos de Enquadramento no Piso Salarial Diferenciado ou no Piso Salarial Especial para todos os estabelecimentos. Caso não o façam deverão observar obrigatoriamente o Piso Salarial Normal, com todos os seus consectários.

Os termos previstos na norma coletiva serão assinados pelo sindicato profissional e patronal, sendo que este último prestará toda a assistência jurídica e administrativa, facilitando a adequação da sua empresa às novas normas e preparação dos documentos. Agende seu horário e apresente os seguintes documentos:

I) DOCUMENTOS BÁSICOS*:

- Comprovante de regularidade sindical patronal;
- Cópia simples do contrato social;
- Procuração no caso do Termo não ser assinado pelo sócio;
- Documento que demonstre o regime de tributação da empresa (Lucro Real, Presumido ou SIMPLES);
- Cópia simples da GFIP completa do mês anterior.

(*Estes documentos devem ser apresentados independentemente do termo a ser assinado).

II) DOCUMENTOS ESPECÍFICOS: Para cada um dos termos abaixo apresentar, além dos documentos básicos acima listados, os seguintes documentos:

A) Termo de Enquadramento no Piso Diferenciado:

- Comprovante de pagamento de pelo menos **40%** dos custos mensais de plano de saúde padrão básico/enfermaria, mediante apresentação da última fatura técnica da empresa do plano de saúde e holerites do último mês; **OU**
- Comprovante de cartão alimentação ou cesta básica no valor mínimo mensal, por empregado, de **R\$55,00**, do mês anterior; **OU**
- Comprovante de pagamento de pelo menos **50%** dos custos mensais de plano de saúde padrão básico/enfermaria, mediante apresentação da última fatura técnica da empresa do plano de saúde e holerites do último mês (prazo de duração de piso de ingresso estendido); **OU**
- Comprovante de cartão alimentação ou cesta básica no valor mínimo mensal, por empregado, de **R\$70,00**, do mês anterior (prazo de duração de piso de ingresso estendido).

B) Termo de Enquadramento no Piso Especial:

- Comprovante de pagamento de pelo menos **80%** dos custos mensais de plano de saúde padrão básico/enfermaria, mediante apresentação da última fatura técnica da empresa do plano de saúde e holerites do último mês; **OU**
- Comprovante de cartão alimentação ou cesta básica no valor mínimo mensal, por empregado, de **R\$110,00**, do mês anterior. **OU**
- Termo de Melhoria de Rendimentos ou Acordo Coletivo de Trabalho para participação dos empregados nos lucros e resultados da empresa (PLR) ou para estabelecer programa de participação dos empregados nos resultados da empresa (PPR); **OU**
- Termo de Melhoria de Rendimentos ou Acordo Coletivo de Trabalho para implantação de sistema de premiação aos empregados ou de incremento remuneratório; **OU**
- Comprovante de pagamento de pelo menos **100%** dos custos mensais de plano de saúde padrão básico/enfermaria, mediante apresentação da última fatura técnica da empresa do plano de saúde e holerites do último mês (prazo de duração de piso de ingresso estendido); **OU**
- Comprovante de cartão alimentação ou cesta básica no valor mínimo mensal, por empregado, de **R\$140,00**, do mês anterior (prazo de duração de piso de ingresso estendido).

C) Termo de Melhoria de Rendimentos:

Este termo poderá ser celebrado simultaneamente ao termo de enquadramento no piso especial mediante a apresentação dos documentos básicos.

D) Termo de Aplicação da Reforma Trabalhista:

- Termo de Enquadramento no Piso Diferenciado ou no Piso Especial.

(A celebração deste termo tem como condição o enquadramento da empresa no piso diferenciado ou especial. Ele poderá ser celebrado simultaneamente ao termo de enquadramento no piso diferenciado ou especial mediante a apresentação dos documentos básicos.)

E) Termo de Identificação de Cargos de Confiança:

- Relação dos empregados com cargos que se enquadram como funções de confiança e holerites do último mês.

O Sindicato Patronal prestará à sua empresa todos os esclarecimentos, assistência jurídica e administrativa sobre a norma coletiva e legislação, bem como informações e elaboração dos documentos. Para tanto a empresa deverá efetuar o recolhimento a favor do Sindicato Patronal das taxas administrativas correspondentes por termo, de acordo com o regime tributário da empresa:

- | | |
|---|-----------------------------------|
| · Empresa no Simples com até 5 empregados: | R\$500,00, por estabelecimento; |
| · Empresa no Simples com + de 5 empregados: | R\$1.000,00, por estabelecimento; |
| · Empresa no Lucro Presumido ou Real: | R\$2.000,00, por estabelecimento; |

O recolhimento da taxa será realizado na Tesouraria da entidade patronal (Largo do Arouche, nº 290, República, São Paulo) na data do atendimento.

AGENDE SEU ATENDIMENTO ATRAVÉS DOS TELEFONES:

3327-2031

3327-2122

3327-2047

Todas as dúvidas serão solucionadas pelos profissionais que se encontram à sua disposição.

JULIANA DUARTE
Advogada Sindresbar